

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)


PARECER


CONSELHO FISCAL


(BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013).


Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Dezembro de 2013, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que houve ingresso de recursos do Banco Santos no dia doze de dezembro no valor de R\$ 27.906,29 (vinte e sete mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), ocorreu o ingresso da décima sexta parcela do Banco Cruzeiro do Sul no dia cinco de dezembro no valor de R\$ 419.235,00 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e trinta e cinco reais) e ocorreu o ingresso do trigésimo cinco resgate do Banco Trendbank no dia dezesseis de dezembro no valor de R\$ 208.101,79 (duzentos e oito mil, cento e um reais e setenta e nove centavos). A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 8.594.572,06 (oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos). As transferências financeiras recebidas pelos outros órgãos neste mês foi de R\$ 1.100.689,18 (um milhão, cem mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 24 de fevereiro de 2014.


Matias José de Sousa
Presidente


Cláudia Conde Canado
Conselheira Titular


Tatiana Moncayo Martins Rebucci
Conselheira Titular


Teresa Eiko Ando Saito
Conselheira Titular

Recebido
H. A. V. V. t